

Lei nº 2.850, de 22 de março de 2018 - Altera o artigo 24 e inciso I, da Lei n.º 1.739 de 31 de março de 2000, alterado pela Lei n.º 2.674, de 26 de março de 2014, que dispõe sobre os cargos e funções públicas do Município e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores

22/03/2018 | [Leis](#)

Jerônimo Jaskulski, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, **LEI**:

Art. 1º Fica alterado o artigo 24 e inciso I, da Lei nº 1.739, de 31 de março de 2000, alterado pela Lei nº 2.674, de 26 de março de 2014, que passa a vigorar com os coeficientes da tabela abaixo:

Art. 24 Os vencimentos dos cargos e o valor das funções gratificadas serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial do município, fixados em lei, conforme segue:

I - Cargos de Provimento Efetivo:

PADRÃO	Classe A	Classe B 03	Classe C 04	Classe D 05	Classe E 06	Classe F 07
1	1,95	2,03	2,13	2,26	2,41	2,59
2	1,97	2,05	2,15	2,28	2,44	2,62
3	1,99	2,07	2,17	2,31	2,46	2,65
4	2,32	2,41	2,53	2,69	2,87	3,09
5	2,78	2,89	3,04	3,22	3,44	3,70
6	3,06	3,18	3,34	3,54	3,79	4,07
7	3,34	3,47	3,65	3,87	4,13	4,44
8	4,02	4,18	4,39	4,66	4,98	5,35
9	4,82	5,01	5,27	5,58	5,97	6,41
10	5,78	6,01	6,31	6,70	7,15	7,69
11	6,95	7,23	7,59	8,05	8,60	9,24

12	8,34	8,67	9,11	9,66	10,32	11,09
13	22,98	23,89	25,10	26,62	28,44	30,56

Art. 2º O disposto no artigo 1º desta lei, terá vigência desde o dia 1º de fevereiro de 2018, aplicados sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, não se aplicando ao Prefeito, Vice-prefeito, Secretários, diárias, gratificações, Cargos em Comissão, Funções Gratificadas e, ainda, conforme legislação vigente, exclui-se também do aumento os aposentados e pensionistas não detentores de paridade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarani Das Missões,

Aos 22 dias do mês de março de 2018.

Jerônimo Jaskulski

Prefeito

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vilmar Person

Secretário da Administração